

**Rua General Olímpio Mourão Filho, S/Nº - Centreville – Santo André – SP – CEP 09.120-160**  
**Telefone: (11) 4458-0662 – e-mail: [e923370a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923370a@educacao.sp.gov.br)**

## **EDITAL DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAM**

A EE. 16 DE JULHO, jurisdicionada a Diretoria de Ensino – Região de Santo André, nos termos da RESOLUÇÃO SEDUC - 03, DE 11/01/2021 E Resolução SEDUC 53 de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Ensino Fundamental.

### **Dos requisitos para o exercício da função:**

- ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;
- contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- portador de diploma de licenciatura plena;
- encontrar-se em efetivo exercício.

Para as escolas pertencentes ao Programa Ensino Integral, o módulo de Coordenador de Gestão Pedagógica obedecerá ao disposto na RESOLUÇÃO SEDUC - 03, DE 11/01/2021 E Resolução SEDUC 53 de 29/06/2022

Artigo 4º - Consideram-se as seguintes funções específicas dentre a Equipe Escolar e suas atribuições no âmbito do Programa Ensino Integral:

### **III - Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:**

- a) planejar e executar ações de formação e acompanhamento da atuação da escola na Parte Diversificada e/ou Itinerários Formativos;
- b) orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual acompanhando a formação contínua da equipe escolar;
- c) substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;
- d) coordenar as atividades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
- e) avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;
- f) apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados

**Rua General Olímpio Mourão Filho, S/Nº - Centreville – Santo André – SP – CEP 09.120-160**  
**Telefone: (11) 4458-0662 – e-mail: [e923370a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923370a@educacao.sp.gov.br)**

pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;

g) responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola, e outros impedimentos legais e temporários;

h) acompanhar indicadores e ações especialmente no que diz respeito à aprendizagem e recomposição de aprendizagens

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação " **Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL)**", com carga horária de 30 horas;

b) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade (Categoria F); e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

c) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

d) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

**Rua General Olímpio Mourão Filho, S/N.º - Centreville – Santo André – SP – CEP 09.120-160**  
**Telefone: (11) 4458-0662 – e-mail: [e923370a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923370a@educacao.sp.gov.br)**

e) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

II

### **III - Proposta de Trabalho**

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro dos Indicadores da Instituição.

### **IV - Entrevista**

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V - Documentos**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada: a) RG e CPF; b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente; c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital; d) Currículo Profissional.

### **I - Das inscrições Local e das entrevistas:**

### **E. E. 16 DE JULHO**

Rua General Olímpio Mourão Filho, S/N.º - Centreville - Santo André - SP, 09.120-160, Telefone: (11) 4978-2677

**Rua General Olímpio Mourão Filho, S/Nº - Centreville – Santo André – SP – CEP 09.120-160**  
**Telefone: (11) 4458-0662 – e-mail: [e923370a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923370a@educacao.sp.gov.br)**

**Período de envio de inscrição:** de 16 a 17/12/2025

**Período de convocação para entrevistas:** 18/12/2025

**Horário:** das 8:00 às 16:00

**E-mail:** [e923370a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923370a@educacao.sp.gov.br)

## **II - Disposições finais**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O CGPG cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Santo André, 15 de dezembro de 2025

**Mariana Silva Vieira**  
Diretor escolar

**Assinado no original**